unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 07/2013/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Letras, Habilitações Português/Inglês e Português/Espanhol, revogando a Resolução n. 04/2010/COLEGIADO UNA HCE.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado da UNA HCE do dia 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Letras, para as matrizes curriculares n. 05 – Habilitação Português/Espanhol, turno noturno, n. 01 – Habilitação Português/Inglês, turno vespertino e n. 16 – Habilitação Português/Inglês, turno noturno, revogando a Resolução n. 04/2010/COLEGIADO UNA HCE.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 04/2010/COLEGIADO UNA HCE e demais disposições em contrário.

Criciúma, 03 de abril de 2013.

PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 07/2013/ COLEGIADO UNA HCE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES-ACADÊMICO-CIENTIFICO-CULTURAIS – AACC, DO CURSO DE LETRAS, HABILITAÇÕES PORTUGUÊS/INGLÊS E PORTUGUÊS/ESPANHOL

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Letras da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa a normatizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura n. 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral, indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.

Art. 2º - As AACC constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu Curso de Licenciatura em Letras na UNESC.

Art. 3º - Os objetivos gerais das AACC são os de flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em Letras e propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.

Art. 4º - As AACC terão carga horária de 200 horas, conforme Resoluções n. 76/2003 e n. 77/2003, aprovadas em 28/11/2003 pelo CONSEPE, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em Letras.

II – DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 5º - Constituem-se em AACC do currículo do Curso de Letras da UNESC:

I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando;
II - Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º - Todas as disciplinas ofertadas nos Cursos de Ensino da UNESC e que não compõem o currículo acadêmico do Licenciado em Letras, são consideradas como disciplinas complementares, independentemente da área do conhecimento humano a que se relacionem. Somam-se a estas aquelas que compõem grades distintas da do acadêmico, desde que não sejam equivalentes.

Art. 7º - São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Letras da UNESC:

I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Letras da UNESC;
II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Letras da UNESC;
III - Atividades de ensino, como monitorias e cursos extraclasse;
IV - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, ciclos de ensino, etc.;
V - Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Letras ou Diretório Central dos Estudantes da UNESC;
VI - Estágios não obrigatórios em conformidade com o previsto pelo regulamento da UNESC.

§ 1º - As atividades não promovidas pelo Curso de Letras da UNESC necessitam ser validadas pelos Cursos e/ ou IES proponentes com certificado ou declaração e referendadas pela coordenação do Curso de Letras da UNESC.

III – DO CÔMPUTO DAS AACC

Art. 8º - Para fins de registro e controle das AACC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Pesquisa	Aprovação de artigo em periódicos científicos (revistas, anais) ou capítulo de livro	40 horas por publicação	120 horas
	Publicação de resumos em periódicos científicos (revistas, anais)	20 horas por publicação	120 horas
	Assistência a defesas de TCCs, dissertações e teses na área do curso/educação	2 horas por evento	30 horas
	Comunicações científicas em eventos	20 horas	120 horas
	Apresentação de trabalhos científicos em forma de exposição em pôsteres	10 horas	100 horas
	Projetos de pesquisa aprovados em edital	30 horas por semestre	90 horas

unesc
Universidade do Extremo Sul Catarinense

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Extensão	Projetos de extensão aprovados em edital	30 horas por semestre	90 horas
	Participação em eventos científicos da área como ouvinte	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por curso	100 horas
	Representação estudantil (Representantes de turma, CA e DCE)	2 horas por mês	36 horas
	Participação em cursos, oficinas, palestras extracurriculares e afins, como ouvinte	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por curso	80 horas
	Participação em cursos na modalidade à distância em IES	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por curso	40 horas
	Participação em cursos, oficinas e palestras extracurriculares e fins, como ministrante	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 30 horas	90 horas
	Participação em atividades de voluntariado relacionadas ao curso	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por semestre	80 horas
	Participação em atividades culturais	5 horas por semestre	40 horas
	Publicação de textos em revistas e jornais não científicos	5 horas por publicação	50 horas
	Participação em viagens culturais, de estudo e imersão	30 horas	120 horas
	Participação em organização de eventos, feiras, etc.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por evento	60 horas
	Atividades como tradutor e/ou intérprete de línguas estrangeiras	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas	60 horas

Tipo de Atividade	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
Atividades de Ensino	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico do aluno	Equivalente à carga da disciplina	72 horas
	Monitoria em disciplinas do curso	15 horas por semestre	60 horas
	Estágio não obrigatório conforme prevê o regulamento da UNESC	10 horas por semestre	40 horas

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - È da exclusiva competência da coordenação do Curso de Letras a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente regulamento.

Art. 10º - O presente regulamento somente poderá ser alterado por meio de votação do colegiado do Curso de Letras da UNESC, em reunião convocada para tal fim.

Art. 11º - Compete à coordenação do Curso de Letras da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Criciúma, 03 de abril de 2013.

PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO